



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE Nº 025/2018

PROJETO DE LEI Nº 025/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas as Ações a seguir listadas, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2018 a 2021:

Órgão nº 13 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa nº 0015 – Cultura Viva

Ação nº 2165 – Implantação de Pontos de Leitura – Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Código Funcional – Programático – 13.02.13.392.0015.2165 – Implantação de Pontos de Leitura – Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	6.000,00	24.000,00	30.000,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00

Órgão nº 13 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa nº 0015 – Cultura Viva

Ação nº 1139 – Implantação de Pontos de Leitura – Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Código Funcional – Programático – 13.02.13.392.0015.1139 – Implantação de Pontos de Leitura – Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	2.000,00	8.000,00	10.000,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 025/2018

Esteio, 06 de fevereiro de 2018.

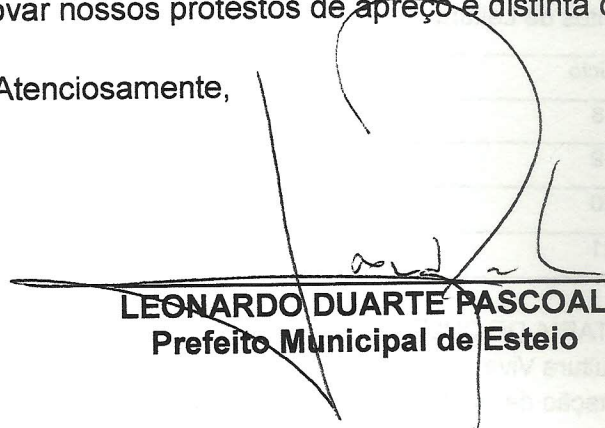
Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017".

O projeto em comento visa a inclusão de ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no demonstrativo dos programas e ações do governo, do plano plurianual do município de esteio – PPA, instituída pela Lei 6.627/2017, no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, Programa nº 0015 – Cultura Viva – Ações nº 2165 e nº 1139 – Implantação de Pontos de Leitura.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
Cl. 2018002291